



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90



ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE. Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e quinze minutos, sob a **Presidência do Vereador Railson Correia**, Secretariado pela **Vereadora Elzinha Mendonça**, presentes os Vereadores: **Artêmio Costa, Mamed Dankar, Emerson Jarude, Jakson Ramos, Clezio Moreira, Juruna, João Marcos Luz, N. Lima, Laércio da Farmácia, Raimundo Neném e Rodrigo Forneck**. Foi aberta a Sessão. Constatou no **EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO 801/2019 – RBTRANS**. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Emerson Jarude** assomou a tribuna. Tratou do Projeto de Lei que dispõe sobre o fornecimento de contas e carnês de pagamento impressos em braile. Solicitou à CCJ, a inserção do mesmo na pauta de amanhã e enalteceu a importância do projeto, o contextualizando através de reflexão. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Lembrou de polêmica envolvendo as universidades federais, relacionada ao uso de drogas, registrou ameaças de processo frente ao caso. Apresentou matéria veiculada no portal de notícias *Contilnet* abordando o tema, e lamentou a situação atual das Universidades. **Vereador Rodrigo Forneck** assomou a tribuna. Destacou a exposição “*Comtato*”. Lembrou do painel de grafite da Câmara. Registrou presença na abertura da Conferência Municipal de Assistência Social, e tratou da importância do evento. Por fim, fez convite aos Vereadores e entregou à Mesa, documento com providências para serem entregues na conferência citada. **Vereador Juruna** assomou a tribuna. Apresentou Anteprojeto de Resolução Legislativa, que cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio Branco, e leu a justificativa do mesmo. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna. Externou apoio à classe trabalhadora. Solidarizou-se para com os ambulantes na região do Manoel Julião. Cobrou maior liberdade para o trabalhador exercer suas atividades, sugerindo maior condescendência da Prefeitura no trabalho de fiscalização. Por fim, lamentou a ausência de políticas de geração de emprego. Em questão de ordem, **Vereador João Marcos Luz** apresentou uma indicação de melhoria para a cidade. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Discorreu sobre detalhes de Projeto acerca da família. Fez críticas ao teor da proposta, externando indignação para com os ataques aos princípios da família tradicional. Em aparte, **Vereador Artêmio Costa**. Por fim, o orador criticou a aprovação da Lei do Abuso de Autoridade, alertou para as consequências da mesma e cobrou o veto do Presidente Jair Bolsonaro. Em questão de ordem, **Vereador Artêmio Costa** registrou aniversário do **Vereador Mamed Dankar**. **Vereador Mamed Dankar** assomou a tribuna. Destacou as festividades de finalização da Semana da Família, e parabenizou os envolvidos. Registrou agenda na ASSEMURB, com profissionais da área da saúde, para tratar das reivindicações da categoria. Afirmou que repassará aos Vereadores os anseios dos trabalhadores. Defendeu a Política da Agricultura Familiar, cobrando o incentivo da mesma, bem como o cumprimento da Lei nº 11.947 que trata da aplicação dos recursos do FNDE. Tratou de requerimento ao Secretário Municipal de Educação, para esclarecimentos acerca da aplicação de recursos no Programa Nacional de Alimentação Escolar. Por fim, tratou da repercussão positiva de sua indicação para instalação de uma Base da Polícia Militar na

“Valorize a Vida, não use drogas.”

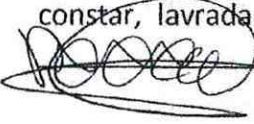
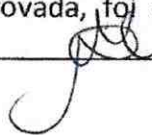


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90



Vila Verde e discorreu sobre o tema. **Vereadora Elzinha Mendonça** assomou a tribuna. Tratou da problemática ambiental do Estado. Alertou para o baixo nível do Rio Acre. Registrou agenda com órgãos do poder público para tratar do tema. Refletiu sobre a necessidade de preservação do meio ambiente e destacou a importância da conservação dos afluentes do Rio. Em questão de ordem, **Vereador Mamed Dankar** alegou alterações no requerimento abordado por ele e que o trará para apreciação na próxima sessão. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA**. **Projeto de Lei nº29/2019** de autoria da **Vereadora Elzinha Mendonça**, concede título de Cidadão Verde ao senhor Raimundo Gesileu de Lima. **Aprovado por unanimidade**. **Projeto de Lei nº33/2019** de autoria do Vereador Jakson Ramos, concede título de Cidadã Verde à Senhora Maria Eunice Ramos da Silva. **Aprovado por unanimidade**. **Projeto de Lei nº30/2019** de autoria do Vereador Juruna, concede título de Cidadã Verde à Senhora Sílvia Luciane Basso. **Aprovado por unanimidade**. **Projeto de Decreto Legislativo nº23/2019** de autoria do **Vereador Mamed Dankar**, Concede título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Adeni Neves Silva. **Aprovado por unanimidade**. **Projeto de Decreto Legislativo nº24/2019**, de autoria do **Vereador Jakson Ramos**, Concede título de Cidadã Rio Branquense à Senhora Grace Monica Alvim Coelho. **Aprovado por unanimidade**. **Projeto de Decreto Legislativo nº25/2019**, de autoria do Vereador Jakson Ramos, Concede título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho. **Aprovado por unanimidade**. **Projeto de Decreto Legislativo nº27/2019**, de autoria do Vereador Jakson Ramos, Concede título de cidadão Rio-branquense ao Senhor Pedro Raposo Baueb. **Aprovado por unanimidade**. Encerrada a Ordem do Dia. Aberta a **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. E, em respeito ao **Vereador Rodrigo Forneck**, justificou a retirada de sua inscrição na explicação pessoal. **Vereador Juruna** assomou a tribuna. Reiterou a fala do **Vereador João Marcos Luz** acerca da fiscalização do trabalho dos ambulantes. Tratou da realocação dos mesmos e discorreu sobre o tema. Em questão de ordem, **Vereador João Marcos Luz** cobrou cumprimento do Regimento da Casa. Em questão de ordem, **Vereador N. Lima** também cobrou o cumprimento do Regimento. Em questão de ordem, **Vereador Rodrigo Forneck** solicitou reconsideração do seu direito de fala. Em questão de ordem, **Vereador Emerson Jarude** sugeriu que a Mesa se abstenha de comentários acerca da fala dos vereadores enquanto na tribuna. **Encerrada a Explicação Pessoal**. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada e, para constar, lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada por ele,  Presidente e por mim, Secretária .



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

OF/CMRB/DILEGIS/Nº 741 /2019

Rio Branco-Acre, 27 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Morais
Prefeito em exercício do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro
Rio Branco – (AC)



Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo nº. 26/2019**, oriundo do **Projeto de Lei nº. 30/2019**, de autoria do Vereador Juruna, que possui a seguinte ementa: "Concede Título de Cidadã Verde à Senhora Silvia Luciane Basso".

Atenciosamente,


Railson Correia
Presidente em Exercício



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA
Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais

OFÍCIO/COJUR/Nº 1.254/2019

Rio Branco/AC, 23 de setembro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



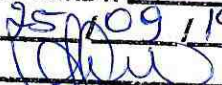
Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, a via original do Autógrafo nº 26/2019 e da Lei Municipal nº 2.328, de 16 de setembro de 2019, que **"Concede Título de Cidadã Verde à Senhora Silvia Luciane Basso"**, publicada no Diário Oficial de nº 12.638, de 19 de setembro de 2019, páginas nº 54-55.

Atenciosamente,


Gerlúcia Afonso de A. Magalhães
Coordenadora de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 24/09/19
Hora: 15:44
Recebido: RUBERVAL

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 10.784
Em: 25/09/19




AUTÓGRAFO

Nº 26/2019

Do: Projeto de Lei nº 30/2019

Autoria: Vereador Juruna

Ementa: Concede Título de Cidadã Verde à Senhora Silvia Luciane Basso.

Lei Municipal nº 2.328 de 16/09/19 Publicada no D.O.E. nº 2.638 de 19/09/19

AUTÓGRAFO N°26/2019

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
.....
Sanciono Integralmente
.....
Em: 16 de Setembro de 2019
.....
Socorro Neto
Prefeita Municipal
Prefeita de Rio Branco

Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora
Sílvia Luciane Basso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Sílvia Luciane Basso, pela relevante contribuição, defesa e preservação do meio ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 23 de agosto de 2019.


VEREADOR RAILSON CORREIA
Presidente em exercício


VEREADORA ELZINHA MENDONÇA
1ª Secretária em exercício

LEI Nº 2.328 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

**Concede o Título de Cidadã Verde à
Senhora Sílvia Luciane Basso.**

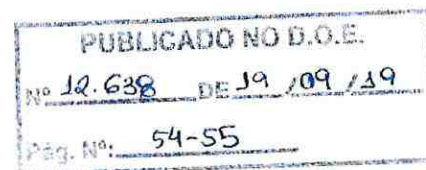
A PREFEITA DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Sílvia Luciane Basso, pela relevante contribuição, defesa e preservação do meio ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.


Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco



Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Município de Porto Acre – Estado do Acre, 18 de setembro de 2019, 197º da Independência e 131º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 27º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Art. 24 inciso I c/c Art. 26 inciso da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e CONSIDERANDO, a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: RATIFICAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reposição/instalação dos materiais de construção que foram furtados da obra de construção da Unidade Básica de Saúde - Porte I, na Vila do Ingra, Município de Porto Acre, em favor da empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.788.130/0001-42, com Valor Global de R\$ 32.423,68 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Porto Acre – Acre, 16 de agosto de 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para a execução dos serviços de reposição/instalação dos materiais de construção que foram furtados da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – Porte I, na Vila do Ingra, Município de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R\$ 32.423,68 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: Programa de Trabalho: 09.10.10.301.2004.1.059 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 013.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I c/c com Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 27 de agosto de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo pela empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º da Lei Municipal de nº 600 de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, e conforme determina princípio da autotutela, da qual a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, esposados no que determina a o Art. 53 da Lei 9.784/99, conubetaneado pela Súmula 473 do STF, APRESENTA

A SEGUINTE ERRATA REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível Superior, Médio e Fundamental para atender as necessidades temporária da rede municipal de saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie ..

Onde se lê:

FARMACÊUTICO - Equipe V-UBS Daniel Glendson			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	17	LUCIANY DE OLIVEIRA PORTO	34
2º	4	VALDIRENE BARBOZA DOS SANTOS	9
3º	24	MARCOS NASCIMENTO BARBOSA	0
4º	19	EVERTON DE PAIVA DOS SANTOS	0
DESCLASSIFICADO	6	DAMIÃO LIMA DA COSTA	0

Deve ler-se:

FARMACÊUTICO - Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e UBSs			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	17	LUCIANY DE OLIVEIRA PORTO	34
2º	4	VALDIRENE BARBOZA DOS SANTOS	9
3º	24	MARCOS NASCIMENTO BARBOSA	0
4º	19	EVERTON DE PAIVA DOS SANTOS	0
EDUCADOR FISICO - SEMSA e UBSs			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	27	ROSANE VALENTIM DE FREITAS	13
DESCLASSIFICADO	6	DAMIÃO LIMA DA COSTA	0

Incluir:

Porto Acre-AC, 18 de setembro de 2019.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Portaria GAB.001/2017
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.327 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Raimundo Gesileu de Lima.

A PREFEITA DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao Senhor Raimundo Gesileu de Lima, pela relevante contribuição, defesa e preservação do meio ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.328 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Sílvia Luciane Basso.

A PREFEITA DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Sílvia Luciane Basso, pela relevante contribuição, defesa e preservação do meio ambiente.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.329 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria Eunice Ramos da Silva.

A PREFEITA DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria Eunice Ramos da Silva, pela relevante contribuição, defesa e preservação do meio ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.330 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de contas e carnês impressos em braille pelas empresas concessionárias prestadoras de serviços públicos e demais órgãos a serviço da Administração Pública do Município de Rio Branco e dá outras providências."

A PREFEITA DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Branco que empresas concessionárias prestadoras de serviços públicos e demais órgãos a serviço da Administração Pública direta e indireta são obrigados a fornecer contas e carnês impressos em braille, de forma a atender às necessidades sociais da pessoa com deficiência visual.

§ 1º Para fins de aplicação desta Lei, as contas e carnês compreendem:

- I – contas de água;
- II – carnês de tributos municipais;
- III – demais faturas de competência municipal.

§ 2º As contas deverão ser transcritas em sua integralidade e impressas em método braille.

Art. 2º As empresas concessionárias e órgãos da Administração Pública ficam obrigados a informar aos usuários que dispõem desse tipo de fatura. Parágrafo único. As pessoas com deficiência visual que queiram receber as contas em braille deverão solicitá-las antecipadamente, pessoalmente ou através de representante que comprove que o interessado realmente é pessoa com deficiência visual.

Art. 3º O Poder Executivo baixará normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.495 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"Institui o Selo "Amigas da Paz" no âmbito do município de Rio Branco/AC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando que a violência de gênero afeta toda a sociedade e consiste em uma violação dos direitos humanos, devendo os órgãos públicos e a sociedade desenvolverem ações de prevenção e enfrentamento visando à proteção e garantia dos direitos a uma vida sem violência;

Considerando que a mulher, como todo ser humano, deve ser e se sentir valorizada e respeitada, sendo o respeito à sua dignidade um dos valores base para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e harmoniosa;

Considerando que a inserção/reinserção das vítimas das violências decorrentes de questões de gênero é uma das condições para que se sintam autoconfiantes e assim cresçam pessoal e profissionalmente; Considerando os objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU, que estabelece a necessidade de alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Selo "Amigas da Paz".

Art. 2º O Selo Amigas da Paz será atribuído às empresas que aderirem ao projeto "Amigas da Paz: Elas ao Trabalho", que tem por finalidade o apoio a autonomia financeira das mulheres cis, travestis e transexuais, em situação de violência doméstica e/ou vulnerabilidade e sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 3º A empresa certificada poderá utilizar o selo em sua logomarca, produtos e material publicitário, durante o período de validade da certificação.

Art. 4º A concessão do Selo será feita por indicação das instituições participantes do projeto "Amigas da Paz: Elas ao Trabalho", através de formalização ao Município de Rio Branco, pelo órgão Coordenador Executivo do Projeto.

Parágrafo único. As empresas indicadas deverão atender aos critérios estabelecidos pelas instituições parceiras na execução do projeto, a serem elaborados no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.505 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC			
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC			
015.001.15.452.0104.2205.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R. P.		30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC			
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC			
015.001.04.122.0601.2204.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.		10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	01 R. P.		5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	01 R. P.		5.000,00
015.001.18.452.0104.2206.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.		10.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

Rua 24 de janeiro, nº 53 — 6 de Agosto - Rio Branco — AC — CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 — 7256/3302-7238 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 30/2019

AUTOR: Vereador Juruna

ASSUNTO: “Concede Título de Cidadã Verde à Senhora Silvia Luciane Basso”.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 25 de setembro de 2019.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Portaria 007/2019